

LEI Nº 2.713

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ, com a Graça de Deus decreta e eu, Prefeito sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder um auxílio financeiro ao **MOJUARA – MOVIMENTO DA JUVENTUDE ARAXAENSE**, CGC 23.371.537/0001-63 (entidade reconhecida de Utilidade Pública pela Lei nº 2.261, de 30.06.1989), no valor de CR\$2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros reais), como contribuição para a realização da Edição 1994, nos diversos ginásios esportivos da cidade, do tradicional Certame BAIRROXBAIRRO, de 17/04 a 19/05/94.

Art. 2º - Para ocorrer as despesas decorrentes desta Lei, fica o Executivo autorizado a abrir, mediante ato próprio, o crédito especial necessário, podendo para isto, utilizar Reserva de Contingência.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Araxá, em 25 de março de 1994.

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

DR. JOSÉ SEBASTIÃO CHEIR DIB
Procurador Geral do Município

JOSÉ CLEMENTINO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda